

Ao

Sr. Vitor Flores de Deus

licitacoes@valecard.com.br

Referência: Pregão Eletrônico Nacional NF 0070-24 - Serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, equipamentos, embarcações e fornecimento de combustíveis com a utilização de cartão eletrônico (com chip) ou dispositivos denominados TAG'S (etiquetas), com tecnologia RFID ou NFC em estabelecimentos credenciados e equipe especializada, através do uso de sistema informatizado e integrado via WEB online real time, cobertos através convênios ou acordos de cooperação celebrados pela ITAIPU

Assunto: Impugnação - Resposta

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a ITAIPU é pessoa jurídica de direito público internacional, instituída por Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, no exercício pleno de suas soberanias, o qual estabelece as normas que regem a binacional (Artigo III, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), conjugando e principalmente compatibilizando as leis internas dos dois Estados contratantes.

A ITAIPU possui procedimentos próprios para os certames licitatórios que promove (Artigo XXVIII, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), disciplinados na Norma Geral de Licitação da ITAIPU (NGL), aprovada pelo Conselho de Administração, órgão máximo na instância hierárquica, constituído paritariamente por brasileiros e paraguaios.

Portanto, as licitações realizadas pela binacional, diante da sua natureza jurídica peculiar, são regidas por sua NGL, conforme consta no subitem 2.3 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão em apreço, não lhe sendo aplicáveis as leis internas do Brasil que disciplinam sobre licitações e contratações da Administração Pública.

Feitas as considerações iniciais, passamos a analisar a Impugnação ora apresentada. Em suma, requer o Impugnante a supressão da exclusividade concedida à tecnologia RFID (ou similar) ou cartão eletrônico (com chip).

Inicialmente cabe esclarecer que a utilização de cartão eletrônico (com chip) ou dispositivo denominados TAG'S (etiquetas), com tecnologia RFID ou NFC está relacionado exclusivamente aos serviços de gerenciamento de abastecimentos, e não aos serviços de gerenciamento de manutenção da frota.

No caso dos serviços de gerenciamento de manutenção da frota, as Especificações Técnicas estabelecem que as transações serão efetuadas diretamente por sistema *online*, solução aparentemente semelhante à citada pela Impugnante.

Neste sentido, com objetivo de aprimorar o edital, a ITAIPU promove a seguintes adequações as Especificações Técnicas:

“2.6.6 Da utilização de dispositivos RFID/NFC para os serviços de gerenciamento de abastecimentos

*“2.6.6.1 A CONTRATADA **poderá** fornecer e instalar nos veículos, equipamentos e embarcações das conveniadas da ITAIPU dispositivos denominados TAG’s (etiquetas), com tecnologia RFID/NFC para comunicar-se com os terminais POS (Point of Sale) **nos postos de combustíveis pertencentes à rede credenciada**. Justifica-se a utilização das etiquetas para inibir qualquer ação ou tipo de fraude. Os modelos de pagamento sem contato do tipo RFID ou NFC, não precisam ser inseridos em terminais, trocando informações com máquinas de acesso localizadas a alguns centímetros de distância. Tal tecnologia já supera em segurança os cartões com chips por exemplo. Além disso a etiqueta garante que o veículo se deslocou de fato até um posto de combustível credenciado para realização do serviço, já que a etiqueta é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.*

*2.6.6.2 Todas as transações comerciais com os **postos de combustíveis** da rede de estabelecimentos credenciados **poderão** ser realizadas através da tecnologia RFID ou NFC ou cartão eletrônico (com chip) e a CONTRATADA deverá prover um sistema que interligue o sistema de pagamento ao sistema de faturamento do estabelecimento.*

*2.6.6.3 Cada veículo, equipamento ou embarcação da conveniada da ITAIPU deverá ter uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou cartão eletrônico (com chip), devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos em cada operação de **abastecimento** sem intervenção humana.*

*2.6.6.4 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar, **caso aplicável**, em cada **posto de combustível credenciado**, os terminais para leitura das TAG’s que deverão ser interligadas ao sistema de faturamento, garantindo que a nota fiscal seja emitida no momento da finalização de cada atendimento.”*

Diante de todo o exposto, a ITAIPU entende que foi esclarecido o tema impugnado.

Por fim, solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta correspondência no campo abaixo, devolvendo-a ao e-mail compras@itaipu.gov.br.

Atenciosamente,

Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras

Confirmo o recebimento:

(identificação e assinatura)

Data: ____/____/____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/9739-61CD-3E64-780C> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9739-61CD-3E64-780C



Hash do Documento

79898A1B5BCFCE775215CC0E2F022D0BB558186A474B4EBA698C51AD55D7E063

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2024 é(são) :

☒ Daniele Tassi Simioni Gemael - 023.***.***-04 em 19/03/2024

17:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital